

LEI Nº 84, DE 01 DE JULHO DE 1976.

"Autoriza o Poder Executivo a con
trair empréstimo para execução
das obras constantes do Programa
Prioritário de Ampliação e Melho
ria da Infra-Estrutura Urbana e
Viária do Município de Nova Igua
çu".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,
REPRESENTANTES, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo
a contratar, junto ao Banco do Brasil S.A., ou a outra
do sistema financeiro nacional, sempre com o cumprimento
e com a aprovação do Banco Central do Brasil, operação
necessário à execução das obras constantes do Pro
rioritário de Ampliação e Melhoria da Infra-Estrutura Urba
ria do Município de Nova Iguaçu, até o valor de Cr\$
00,00 (setenta milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Os contratos e convênios
feitos com os empréstimos, garantias e obrigações do Municí
quais trata esta Lei, bem como seus aditivos, serão firma
do Chefe do Poder Executivo ou pela entidade ou autoridade
designar, através de ato administrativo próprio.

Art. 3º - As operações de crédito
previstas nesta Lei serão contratadas de acordo com a capacidade
de crédito do Município, mediante a garantia de qualquer item
receita.

Parágrafo único - Para efetivação
desta Lei de que trata este artigo, o Poder Executivo fica auto
autorizado a outorgar a entidade financeira através de mandato, nos
instrumentos contratuais, os poderes bastantes para que

possam ser prontamente exeqüíveis no caso de inadim

Art. 49 - O Poder Executivo fará proposta orçamentária de cada exercício, a partir de bases globais correspondentes às operações de crédito ora e aos programas e projetos que deverão ser custeados.

Art. 59 - O orçamento do Município, para cada exercício, dotações suficientes ao pagamento principal, juros, comissões e encargos financeiros derivações de crédito programadas e realizadas em consonância com a presente Lei.


Art. 69 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 79 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu
julho de 1976.

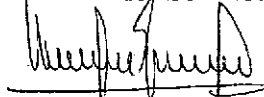

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -


Aramis Cêlio Monteiro
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO -


Camilo Rodrigues Braz
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO GERAL -



Mauro Miguel Junqueira Garcez
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA -



Henrique Ferreira
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -



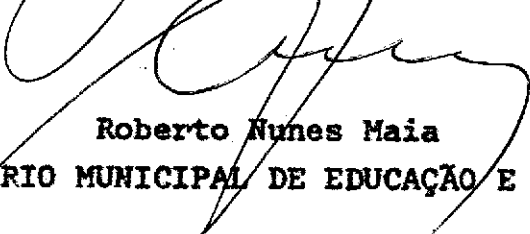
Reginaldo Mendes Linhares
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO -



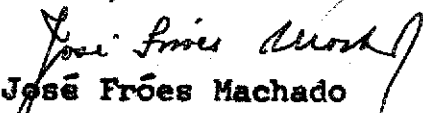
Luiz de Almeida Nello
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS -



José Carlos do Valle
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL -



Roberto Nunes Maia
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -



José Frões Machado
- PROCURADOR GERAL -